

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Av. Santo Antônio, 126 -- Garanhuns - Pernambuco

CGC 11303906/C001-00

LEI Nº 2174

"Transforma a atual Autarquia Municipal Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns em Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º — A Autarquia Municipal Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns, criada pela Lei Municipal nº 1.698, de 12.01.1976, modificada pela Lei Municipal nº 2.161, de 12.06.1985, passa a constituir a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, supervisionada pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Artigo 2º — A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, como Autarquia Municipal, terá personalidade jurídica e patrimônio próprios, autonomia financeira, administrativa e didática, que reger-se-ão pelas disposições estatutárias estabelecidas através de decreto.

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Av. Santo Antônio, 176 - Garanhuns - Pernambuco

CGC 11363906/C001-00

Artigo 3º — A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA será constituída dos seguintes órgãos:

- I — Conselho Deliberativo.
- II — Conselho Fiscal.
- III — Diretoria Executiva, composta de Diretor-Presidente e Vice-Diretor, nomeados pelo Prefeito do Município, e Diretores Administrativos que serão os Diretores das Unidades de Ensino Superior pertencentes à Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

§ Único — O mandato dos atuais Diretor e Vice-Diretor da Autarquia Municipal da Administração Faculdade de Ciências de Garanhuns terá continuidade de na forma da lei anterior, como Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns-FAGA, unidade pertencente à Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 23 de agosto de 1965.


JOSE INACIO RODRIGUES

PREFEITO